

Portaria nº 374/2018 – GP/FUNCARTE de 11 de dezembro de 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 012/2018 – BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2018 – BLOCOS E TROÇAS PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL  
MULTICULTURAL DE NATAL 2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035426/2018-53

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a SELEÇÃO PÚBLICA DE BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, que acontecerá no período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2019, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar Blocos e Troças, para disponibilizar Bandas de Frevo, que desfilarão nos Polos Carnavalescos, Avenidas, Ruas e Logradouros da Cidade do Natal durante a programação do Carnaval Multicultural de Natal 2019.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2019, constituindo todas as suas etapas e programações, a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da

Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE, dentro do Programa Cultura na Cidade, no período de 28 de fevereiro a 06 de março do referido ano.

### **3. DAS CATEGORIAS**

3.1. Os Blocos e Troças concorrerão nas seguintes categorias:

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>INTEGRANTES</b>
I	04 blocos	Até 100
II	20 blocos	Até 500
III	13 blocos	Acima de 501

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro no estado do Rio Grande do Norte.

4.3 Só poderão participar Blocos e Troças que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades carnavalescas comprovadas, através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas, dentre outros.

4.4 Somente serão aceitos os Blocos e Troças que apresentarem a proposta de roteiro coerente com as normas e regras desta Seleção Pública.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 É vedado, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCERN, art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes do Comitê Gestor do Carnaval Multicultural 2019 e de Comissões designadas pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como Servidores Públicos do Município de Natal.

5.3 Serão inabilitadas as inscrições de proponente (Blocos e Troças) que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral

do Município e/ou relativos à diligência e/ou pendência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.4 Estarão impedidos de participar desta Seleção Pública o proponente e/ou Bloco e Troça contemplado com Banda de Frevo no Carnaval Multicultural de Natal 2018 que tenham desistido da sua participação sem prévia comunicação ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural 2018, por escrito.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições nesta SELEÇÃO PÚBLICA DE BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.2 O período de inscrições será a partir da data desta publicação até 11 de janeiro de 2019, na Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, mediante a entrega e conferência de documentação exigida nos subitens 6.2.1 ou 6.2.2 e apresentação do envelope para Seleção Artística, lacrado e identificado referente ao subitem 6.2.3.

6.3 O proponente só poderá representar 01 (um) Bloco ou Troça.

6.3.1 – Documentação de Pessoa Física:

a) Ficha de Identificação do proponente devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto) autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

c) Cópia do CPF autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura do Município de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

h) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

i) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV);

j) Declaração assinada pelo proponente de nada consta, no caso de o bloco ou a troça que não tenha prestado serviços à Prefeitura Municipal do Natal (apenas para blocos e troças que vão participar pela primeira vez - ANEXO V);

i) Declaração de não impedimento, no caso de o proponente e/ou bloco e troça ter sido contemplado com banda de frevo no ano de 2018 (adquirida na Secretaria do Carnaval Multicultural de Natal 2019);

j) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão - FUNCARTE);

k) Declaração de Nada Consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - FUNCARTE);

#### 6.3.2 Documentação para Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Identificação do Proponente devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Cópia do Estatuto arquivada no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

e) Em caso de empresa individual apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

k) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO IV);

l) Declaração assinada pelo proponente de Nada Consta, caso o proponente e/ou bloco ou troca nunca tenha prestado serviços à Prefeitura (ANEXO V);

m) Declaração de não impedimento, no caso de o proponente e/ou bloco e troca ter sido contemplado com banda de frevo nesse ano (adquirida na Secretaria do Carnaval Multicultural de Natal 2019);

n) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto), autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

o) Cópia do CPF do representante legal, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

p) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente, autenticada em cartório ou por Servidor no ato da inscrição;

q) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - FUNCARTE);

r) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão - FUNCARTE);

s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VI);

t) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

6.3.3 - Envelope Lacrado para Seleção Artística, contendo os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

b) Portfólio, contendo histórico, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista, vídeo e outros;

c) Roteiro, especificando hora e local da concentração e horário da saída, percurso e chegada do Bloco ou Troça, não podendo ultrapassar o período de três horas de utilização dos serviços da Banda de Frevo, a partir da hora informada da saída.

6.4 O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria do Carnaval 2019, na Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 13h até 11 de janeiro de 2019.

6.5 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, e o constante do envelope de Seleção Artística, será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.6 O envelope para Seleção Artística, contendo a documentação exigida no subitem 6.2.3, deverá ser lacrado e identificado conforme modelo abaixo, o qual terá o seu conteúdo analisado pela Comissão de Seleção Artística e após será encaminhado para a Secretaria do Carnaval para posterior descarte:

### **DESTINATÁRIO**

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE.

SELEÇÃO PÚBLICA DE BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.

### **REMETENTE**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Bloco ou Troça: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Numero do Processo: \_\_\_\_\_ (Exclusivo Funcarte)

6.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas por Correios/SEDEX.

6.8 O Envelope para Seleção Artística somente será recebido se estiver devidamente identificado e lacrado.

6.9 A documentação exigida nessa Seleção Pública poderá ser apresentada autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do seu original, para autenticação por servidor desta Fundação no ato da inscrição.

6.10 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.11 O Proponente deverá manter durante a vigência do chamamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

6.12 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Os projetos serão selecionados pela Comissão de Seleção Artística que será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, de notório saber artístico e que serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Essa Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.2 Os resultados serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município – DOM([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) até dia 01 de fevereiro de 2019.

7.3 Após publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado da seleção dos Blocos e Troças, os proponentes terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso junto ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019 que terá até 02 (dois) dias úteis para se pronunciar. Havendo mudança na referida seleção, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município – DOM até dia 08 de fevereiro de 2019.

7.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria do Carnaval 2019, na Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 13h.

7.5 O Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019 será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes à SELEÇÃO PÚBLICA DE BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO ARTÍSTICA**

8.1 Os critérios a serem aplicados para a Seleção Artística dos proponentes somarão o máximo de 20 (vinte) pontos e as notas terão definição até a primeira casa decimal.

8.2 Critérios de avaliação para pontuação e classificação:

a) Portfólio: será avaliada a história do Bloco/Troça em matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade de existência do Bloco/Troça (pontuação de 1,0 a 8,0);

b) Relevância: será avaliado o grau de representatividade da Agremiação Carnavalesca e os seus respectivos atores sociais dentro do gênero a que se propõe, estruturados nos âmbitos locais e/ou Regionais (Pontuação de 1,0 a 12,0).

8.2.1 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos dois critérios acima citados.

8.2.2 É assegurada a ordem classificatória dos Selecionados para distribuição das Bandas de Frevo.

8.3 O resultado final dos Selecionados será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, além de estar disponível para consulta presencial nas dependências da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, a partir da data de sua publicação.

## **9. DOS CONTEMPLADOS**

9.1 A lista dos Blocos e Troças contemplados com Bandas de Frevo será publicada no Diário Oficial do Município – DOM a considerar a Classificação, com base na pontuação de 1 a 20 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente até dia 08 de fevereiro de 2019.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

10.1 Realizar avaliação de desempenho da Banda de Frevo destinada a se apresentar no bloco/troça selecionado conforme os seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução da apresentação;

b) Número de componentes da banda de frevo no início e no final da apresentação;

c) Qualidade dos serviços da apresentação artística utilizando os critérios de Ótimo, Bom e Regular;

d) Urbanidade na relação com os componentes do Bloco/Troça.

10.2 O Bloco/Troça também será avaliado pelo Maestro da Banda de Frevo segundo os critérios estabelecidos em sua Seleção Pública.



10.3 O descumprimento de quaisquer itens dessa Seleção Pública por parte do proponente impede sua participação em Editais e/ou Seleções promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE pelo período de 01(um) ano a contar do último dia da prestação dos serviços previstos nesta Seleção.

10.4 O bloco ou troça deverá incluir no seu roteiro a passagem pelo corredor oficial definido pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE em seus referidos Polos.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **12. DA DESISTÊNCIA**

12.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição nesta Seleção Pública, comunicando expressamente por escrito esta intenção até o dia 22 de fevereiro de 2019.

12.2 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida por Bloco ou Troça que esteja na ordem classificatória subsequente.

12.3 No caso de a desistência não ser comunicada por escrito ao Comitê Gestor do Carnaval 2019, o Bloco ou Troça não poderá concorrer a novas Seleções Públicas de Blocos e Troças enquanto não ressarcir ao erário público o valor correspondente aos recursos pagos à referida banda.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

13.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção Pública de Blocos e Troças para Disponibilidade de Bandas de Frevo Durante o Carnaval Multicultural de Natal 2019.

13.3 É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019.

13.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em Despacho motivado se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta seleção poderão ser prestados no local de entrega da documentação da inscrição;

13.7 Faz parte dessa Seleção Pública os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Identificação Artística;
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade;
- e) ANEXO V - Declaração de Não Haver Prestado Serviços ao Município do Natal;
- f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (para pessoa jurídica).

13.8 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) (na versão em *Word*).

13.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública fica instituído o Foro da Comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte,

13.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019, considerando sempre o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros diversos amplificados, não previstos nesta Seleção Pública, durante a apresentação da banda de frevo.

13.12 Na ocorrência dos casos a seguir, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos no item 3.1 desta Seleção Pública:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;

c) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

13.13 Caso necessário, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

13.14 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o Proponente e para a Prefeitura Municipal do Natal.

13.15 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

13.16 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.